



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

RATIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34 – Jacú, CEP 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.425.939/0001-75, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.^a Lennilda Leandro Rocha da Costa, portador da cédula de identidade nº 30205062005-0 e CPF sob o nº 344.370.883-87, no uso das suas atribuições legais, amparado pelo Decreto Municipal nº 177/2018 e alterações posteriores e com base nas informações constantes na Dispensa de Licitação nº 011/2019 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Fórmulas Infantis Alimentares, para atendimento da Casa Abrigo, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe os artigos 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **RATIFICAR** o objeto acima identificado **M. DE FAR COELHO** – Endereço: Rua 05, Quadra 503, Parque do Buriti – Imperatriz/MA. CNPJ nº 15.97.030/0001-35, VALOR R\$ 4.905,00 (Quatro mil, novecentos e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	NAN 2 Leite em pó, base de leite de vaca, para alimentação de lactentes no 1º e 2º semestres de vida, enriquecido com 1mg por 100kcal, contando com mínimo 60kcl por 100ml de leite reconstituído, acondicionado embalagem mínimo 800g; produto deverá conter 8mg de vitamina C por 100Kcal, no mínimo, caso o ferro utilizado para o enriquecimento esteja na forma "sal de ferro", acrescido ou não de amido pré gelatinizado. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação. Caixa com 6 unidades.	CX	7	R\$405,00	R\$2.835,00




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

2	NESTOGENO 2 Leite em pó, base de leite de vaca, para alimentação de lactentes no 1º e 2º semestres de vida, enriquecido com 1mg por 100kcal, contando com mínimo 60kcl por 100ml de leite reconstituído, acondicionado embalagem mínimo 400g; produto deverá conter 8mg de vitamina C por 100Kcal, no mínimo, caso o ferro utilizado para o enriquecimento esteja na forma "sal de ferro", acrescido ou não de amido pré gelatinizado. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação. Caixa com 12 unidades.	CX	5	R\$414,00	R\$2.070,00
Valor Total					R\$4.905,00

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Açailândia-MA, em 13 de dezembro de 2019.


Lennilda Leandro Rocha da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 698/2019 GAB

